



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387

E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

ESCLARECIMENTOS I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2026

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, PROTOCOLO DEFESA CIVIL RES-RS-4304309-20260514-01

Segue respostas aos esclarecimentos solicitados:

1) Questionamento da empresa:

Considerando que o objeto contempla diversos itens de marcas distintas, podemos colocar a expressão "Diversas" no campo marca do portal, para que não ocorra a identificação de nossa empresa?

Resposta da Administração:

Sim, também poderá ser utilizada a expressão "Própria".

No entanto, o item 4.2 do edital exige que o licitante registre sua proposta com a indicação clara da marca e modelo (se houver).

Além disso, o item 11.5.1 e o Anexo III reforçam que a proposta final deve indicar a marca de cada um dos itens que compõem a cesta (arroz, feijão, óleo, etc.)

Quanto à identificação, o sigilo da identidade dos licitantes é garantido pelo sistema eletrônico até o encerramento da etapa de lances, mas os dados técnicos da proposta são necessários para o julgamento da aceitabilidade.

2) Questionamento da empresa:

Haverá formação de cadastro de reserva neste pregão?

Resposta da Administração:

Não haverá formação de cadastro de reserva. Esta licitação não segue o rito de Sistema de Registro de Preços (SRP), tratando-se de uma contratação direta para a aquisição da quantidade total especificada no objeto.

3) Questionamento da empresa:

Será permitida a participação de empresa em consórcio?

Resposta da Administração:

O edital não prevê a participação de empresas em consórcio.

4) Questionamento da empresa:

Para os documentos de habilitação que não constam prazo de validade, qual será o prazo aceito?

Resposta da Administração:

Para a Certidão Negativa de Falência, o edital fixa expressamente o prazo de 60 (sessenta) dias.

Para os demais documentos que não possuam prazo de validade próprio e cujas exigências não estejam detalhadas no edital, a Administração costuma adotar o prazo supletivo de 90 (noventa) dias, ressalvada a validade jurídica intrínseca de cada documento.

5) Questionamento da empresa:

Haverá um calendário ou cronograma prévio de pedidos a ser disponibilizado ao fornecedor vencedor?



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387

E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

Resposta da Administração:

Não haverá cronograma prévio ou entregas parceladas. O preâmbulo do edital define que o objeto é para "entrega imediata e integral" das cestas básicas.

O fornecimento será solicitado de uma só vez após a assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho.

6) Questionamento da empresa:

Existe uma quantidade mínima por pedido ou valor mínimo de empenho para cada solicitação de entrega?

Resposta da Administração:

Dado que a entrega deve ser integral, a quantidade mínima é a totalidade do item licitado, ou seja, as 1.521 (um mil quinhentas e vinte e uma) unidades de cestas básicas.

7) Questionamento da empresa:

Haverá prazo mínimo de antecedência entre os pedidos? Ou seja, é possível que a Secretaria emita empenhos consecutivos sem intervalo entre eles?

Resposta da Administração:

Esta questão não se aplica, pois o edital prevê uma entrega única e total. Não haverá emissões de empenhos consecutivos para entregas fracionadas.

8) Questionamento da empresa:

O preâmbulo do edital e o item 1 afirmam que a contratação é para "entrega imediata e integral" das cestas básicas, enquanto os itens 1.9 e 18.1 fixam prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação/emissão da ordem de fornecimento?

Resposta da Administração:

A expressão "entrega imediata e integral" constante no preâmbulo e no item 1 reforça que o Município necessita da totalidade do objeto de uma só vez, sem parcelamentos

Contudo, o prazo logístico para que a empresa realize essa entrega é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação ou ordem de fornecimento, conforme estabelecido nos itens 1.9 e 18.1

Portanto, "imediata" refere-se à natureza da entrega (não parcelada) e o prazo de 30 dias é o limite para a execução física.

Cândido Godói/RS, 13 de julho de 2026.


Gladia Deisi Roballo - Pregoeira